

PUBLICIDADE LEGAL

ARACAJU(SE), QUINTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2024

MALHADOR

Peregrinação de
Santa Dulce é declarada
bem de interesse cultural

CIDADES – B2

JORNAL DA CIDADE
CIDADES
CADERNO B

ARACAJU • QUINTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2024

cidadades@jornaldacidade.net

IGUÁ SERGIPE S.A.

CNPJ/MF nº 58.070.452/0001-20 - NIRE 28300010838

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024

1. **Data, Hora e Local:** realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024, às 11h00, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, na sede da Igua Sergipe S.A. ("Companhia") localizada na Rua Lourival Chagas, nº 45, Bairro Grageru, CEP 49025-390, Município de Aracaju, Estado de Sergipe ("Assembleia"). 2. **Presença:** dispensada a convocação da Assembleia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença da única acionista detentora da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia. 3. **Mesa:** Presidente: Roberto Correa Barbuti; Secretária: Thais da Rosa Mallmann. 4. **Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a reforma do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o aumento de capital social referido no item (i) anterior, caso aprovado; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; (iv) a realização, pela Companhia, da sua 1ª (primeira) emissão privada de debêntures simples, conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada, no valor total de R\$ 760.000.000,00 (setecentos e sessenta milhões de reais), a qual será regulada pelo "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, da Igua Sergipe S.A." a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, e a Igua Saneamento S.A., na qualidade de debenturista ("Escritura"); e (v) a autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura, de eventuais aditamentos a ela e de todos os documentos necessários à concretização da Emissão (conforme abaixo definida). 5. **Deliberações:** após o exame e a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a única acionista da Companhia deliberou, sem ressalvas ou quaisquer restrições, o quanto segue: 5.1. **Aprovar** o aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$ 640.000.000,00 (seiscentos e quarenta milhões de reais), mediante a emissão de 640.000.000 (seiscentos e quarenta milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas àquelas já existentes ("Novas Ações"), de modo que o capital social da Companhia passa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 640.001.000,00 (seiscentos e quarenta milhões e um mil reais), dividido em 640.001.000 (seiscentos e quarenta milhões e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.1.1. As Novas Ações são emitidas pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, o qual fora fixado de acordo com o critério estabelecido no art. 170, § 1º, da Lei das S.A., e são totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista da Companhia, a Igua Saneamento S.A., na forma do Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente ata. 5.2. **Aprovar**, em razão da deliberação tomada no item 5.1. acima, a reforma do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar de acordo com a seguinte redação: "Artigo 5º: O capital social é de R\$ 640.001.000,00 (seiscentos e quarenta milhões e um mil reais), dividido em 640.001.000 (seiscentos e quarenta milhões e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional." 5.3. **Aprovar**, em virtude da deliberação tomada no item 5.2. acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar de acordo com a versão constante do Anexo II à presente ata. 5.4. **Aprovar** a realização, pela Companhia, da sua 1ª (primeira) emissão privada de debêntures simples, conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada ("Debêntures"), no valor total de R\$ 760.000.000,00 (setecentos e sessenta milhões de reais) ("Emissão"), a qual será regulada pela Escritura e contará com as seguintes características e condições principais: (i) **Número da Emissão:** a Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia. (ii) **Emissora:** a emissora das Debêntures é a Companhia ("Emissora"). (iii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 760.000.000,00 (setecentos e sessenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida). (iv) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 26 de novembro de 2024 ("Data de Emissão"). (v) **Debenturista:** as Debêntures serão, na Data de Emissão, subscritas pela Igua Saneamento S.A. ("Debenturista"). (vi) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (vii) **Prazo e Data de Vencimento:** as Debêntures terão seu vencimento final em 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 26 de novembro de 2029 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de aquisição facultativa e vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura. (viii) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única. (ix) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 760.000.000 (setecentas e sessenta milhões) de Debêntures. (x) **Conversibilidade:** as Debêntures serão conversíveis em ações de emissão da Emissora, conforme as condições previstas na Escritura; (xi) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie subordinada; (xii) **Garantia:** as Debêntures serão da espécie subordinada, isto é, subordinam-se a todos os credores da Emissora, nos termos do art. 58, caput, da Lei das S.A.. As Debêntures serão emitidas sem qualquer garantia ou preferência, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora para garantir ao Debenturista (e a futuros debenturistas, se houver) em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura, e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, ao Debenturista (e a futuros debenturistas, se houver). (xiii) **Forma:** as Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. (xiv) **Titularidade:** para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos registros dos titulares nos Livros de Registro de Debêntures e de Registro de Transferência de Debêntures da Emissora, que deverão ser mantidos sempre atualizados pela Emissora. Ademais, aqueles que adquirirem as Debêntures deverão firmar boletins de subscrição na forma do modelo constante do Anexo I à Escritura ("Boletim de Subscrição"), de modo a aderir a todos os termos e a todas as condições estabelecidos na Escritura. (xv) **Preço de Subscrição:** o preço de subscrição de cada uma das Debêntures será o Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido) na Data de Emissão ("Preço de Subscrição"). (xvi) **Integralização das Debêntures:** cada uma das Debêntures será integralizada em moeda corrente nacional, à vista, pelo seu Valor Nominal Unitário, na respectiva Data de Subscrição (conforme definido em cada Boletim de Subscrição), conforme previsto em cada Boletim de Subscrição. (xvii) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não estará sujeito a atualização monetária. (xviii) **Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios fixos equivalentes a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a respectiva Data de Subscrição até a data de pagamento dos Juros Remuneratórios, que será a Data de Vencimento ("Data de Pagamento dos Juros"). (xix) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura, os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos na Data de Vencimento ou, caso aplicável, na data da Deliberação da Conversão (conforme definido na Escritura). (xx) **Repactuação:** as Debêntures poderão ter seus termos e suas condições repactuados, mediante comum acordo entre a Emissora e o Debenturista. Nesse caso, a Emissora deverá deliberar em Assembleia Geral de Acionistas sobre as condições de repactuação das Debêntures aprovando, dentre outras matérias, as condições dos Juros Remuneratórios, bem como a época de seu pagamento, conforme termos e condições previstos na Escritura. (xxi) **Aquisição Facultativa:** a Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação por preço não superior ao Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a respectiva Data de Subscrição, conforme previsto no Boletim de Subscrição, até a data do efetivo pagamento, observado o disposto no artigo 55, § 2º, da Lei das S.A.. (xxii) **Vencimento Antecipado:** serão declaradas antecipadamente vencidas todas as obrigações da Emissora referentes às Debêntures, podendo o Debenturista exigir o pagamento imediato do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Subscrição ou desde a Data de Pagamento dos Juros imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento, conforme o disposto na Escritura, dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura, na data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas na Escritura (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"). (xxiii) **Encargos Moratórios:** ocorrendo a impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora ao Debenturista nos termos da Escritura, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) multa moratória de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); e (xxiv) **Demais características:** as demais características das Debêntures e da Emissão constarão da Escritura e dos demais documentos pertinentes à Emissão. 5.5. **Autorizar** a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura, de eventuais aditamentos a ela e de todos os documentos necessários à concretização da Emissão. 6. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, a Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. O Presidente e a Secretária da Mesa declararam, expressamente, que foram atendidos todos os requisitos para a realização desta Assembleia. **Assinaturas:** Mesa: Roberto Correa Barbuti – Presidente; Thais da Rosa Mallmann – Secretária. **Única Acionista:** Igua Saneamento S.A. - Aracaju/SE, 26 de novembro de 2024. Mesa: Roberto Correa Barbuti - Presidente, Thais da Rosa Mallmann - Secretária. **Única Acionista:** Igua Saneamento S.A. - Por: Roberto Correa Barbuti - Cargo: Diretor Presidente, Por: Douglas Ronan Casagrande da Silva - Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. JUCESE. Certifico o registro em 04/12/2024, sob nº 20240550889. Código de verificação: 12417088801. Nayara Siqueira Brito - Secretária Geral.



Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2
de 24/08/2001.
A autenticidade pode
ser conferida ao lado

A PUBLICAÇÃO ACIMA FOI ASSINADA E CERTIFICADA DIGITALMENTE NO DIA 05/12/2024



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para
acessar a página de Publicações Legais no portal
do Jornal da Cidade. Acesse também através do link:
<http://jornaldacidade.net/publicacoes-legais>

